

PROTOCOLO

Entre:

Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária (LPC/PJ)

Instituto Politécnico de Tomar (IPT)

As entidades acima mencionadas, tendo em conta as suas competências legais e científicas, estabelecem o presente protocolo de colaboração, visando a interligação dos conhecimentos académicos e profissionais na área da ciência forense, desenvolvendo o intercâmbio de saberes na busca de novas soluções, mais rápidas e complementares, que promovam os respetivos objetivos institucionais.

Assim, acordam nos seguintes procedimentos:

1. O LPC/PJ disponibiliza-se para a receber bolsheiros ou alunos do IPT que estejam a desenvolver projetos académicos de Mestrados ou de investigação científica, no domínio das ciências forenses.
2. O LPC/PJ assegura as condições para o desenvolvimento dos projetos que venham a ser acordados com o IPT, especialmente no que concerne ao desenvolvimento e implementação de metodologias ainda não disponíveis no LPC.
3. O IPT poderá solicitar a colaboração de peritos no LPC para participação no desenvolvimento de conteúdos programáticos, projetos de investigação e/ou publicação de artigos científicos em temas relacionados com as ciências forenses.
4. As partes envolvidas desenvolverão esforços tendentes à identificação e implementação de patamares de cooperação relativamente a Formação no âmbito de matérias de interesse para ambas as partes.
5. O presente protocolo terá vigência a partir de 1 de Julho de 2015, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos anuais, sem prejuízo de revisão ou alteração, por proposta de qualquer dos intervenientes, ou denúncia de qualquer uma das partes, comunicada com a antecedência mínima de 60 dias.
6. São designados, como pontos de contato para a aplicação deste Protocolo, a Professora Isabel Nogueira pelo IPT e a Chefe da Área Físico-Documental, Dra. Maria de Fátima Barbosa pelo LPC/PJ.

7. As partes signatárias acordam que este protocolo não gera custos a suportar por cada um, para além dos inerentes à concretização das ações que se propõem desenvolver.

8. As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do presente acordo.

9. As partes aceitam o protocolo, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expresso.

10. O presente acordo é redigido em dois exemplares, que vão ser assinados, sendo um original destinado a cada uma das partes nele outorgante, ambos de igual valor.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Eugénio Pina de Almeida, Presidente do IPT)



(Carlos Alberto Lopes Farinha, Diretor do LPC/PJ)